

### EDITAL no. 23/2019

Referente a procedimentos para Concessão de Bolsa Filantrópica ou Bolsa Mantenedora do 1º Semestre - 2020

A Faculdade Canção Nova, através do Diretor Geral, da Mantenedora, Fundação João Paulo II, no uso das usas competências e atribuições, torna público o presente edital para inscrições no PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições das Leis Federais no. 12.101, de 27 de novembro de 2009, 12.868, de 15 de outubro de 2013, no que couber e demais legislações pertinente, por concessão da Mantenedora, para alunos ingressantes e veteranos (que não possuem bolsa), matriculados no 1º semestre de 2020, de acordo com os seguintes critérios:

### 1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é de estabelecer os procedimentos para concessão de bolsas de estudo parciais de 50% (cinquenta por cento) e bolsas integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica, ou por deliberação da Mantenedora, através de recursos próprios, na percentagem de acordo com suas possibilidades, para alunos que cumpram os requisitos deste edital.

## 2. DO CANDIDATO

- **2.1** Poderá participar do processo de concessão de Bolsa, o aluno regularmente matriculado no 1º semestre/2020 e inscrito no processo, que ainda não possui bolsa filantrópica.
- 2.2 Ao aluno que não entregar, no prazo estipulado, toda documentação e cumprir todos os procedimentos estabelecidos neste Edital, **não será concedida a bolsa,** pois atribuir-se-á a outro aluno que tenha cumprido os requisitos.
- 2.3 Ao aluno que não cumprir os requisitos nos prazos previstos não será concedida a bolsa de estudo e será realizada a geração de boleto no valor integral da mensalidade.

# 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo de seleção de bolsa de estudo, **para o 1º semestre de 2020**, o aluno terá que:

- I Estar regulamente matriculado no 1º semestre de 2020, preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição;
- II Ser brasileiro e não portador de diploma de curso superior;
- III Ter concluído o ensino médio em escola pública (comprovar através de documento de conclusão do ensino médio);
- IV Ter concluído o ensino médio em escolar particular, com bolsa de estudo (apresentar declaração da escola de origem, que comprove ter sido bolsista).
- V Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio)



salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

# 4. DO NÚMERO DE BOLSAS

02(Duas) Bolsas Filantrópicas de:	100%(cem por cento) sobre o valor da
100 and 100 an	mensalidade do curso

Outras bolsas a critérios da Faculdade Canção Nova.

# 5. DA REUNIÃO PARA ORIENTAÇÕES

Reunião com os candidatos para orientações e agendamento da entrevista	10 de fevereiro de 2020.
Horário	18h30min.

## 6. DA ENTREVISTA SOCIAL

Entrevista Social será realizada no período:	17 à 21 de fevereiro de 2020
--	------------------------------

# 7. DO PERÍODO DE ANÁLISE

Período de análise para a classificação	22 a 26 de fevereiro de 2020

## 8. DO RESULTADO

Divulgação da relação oficial dos Bolsistas	27 de fevereiro de 2020
classificados)	

OBS: "Os candidatos cujos nomes não forem apresentados na classificação, se encontrarão em uma lista de espera, junto a Tesouraria".

# 9. DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

- 9.1 O Termo de Concessão de Bolsa será disponibilizado para assinatura de todos os alunos bolsistas filantrópicos, no dia e horário da ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme o estipulado no item 5.2.
- 9.2 O Termo de Concessão de Bolsa, que será devidamente assinado pelo aluno, conforme prevê o item 9.1, tornar-se-á sem efeito se a Bolsa de Estudo não for concedida.
- 10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 10.1 Formulário de Inscrição (requerimento) O Formulário de Inscrição, para solicitação da bolsa encontra-se disponível no Portal FCN, <a href="www.fcn.edu.br">www.fcn.edu.br</a>.
- **10.2** O interessado deverá preencher digitalmente o formulário, imprimir, assinar e apresentar pessoalmente, junto com toda a documentação comprobatória abaixo relacionada, conforme informações que se seguem:
- 10.3 O aluno será responsável pela entrega de TODOS os documentos solicitados.

# 11. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O candidato que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário, o mesmo será



eliminado do processo e perderá a Bolsa.

- 11.2. Informamos que os documentos solicitados são referentes ao candidato/aluno e as pessoas que residem na mesma casa que ele. No dia da entrega da documentação o aluno deverá:
- Entregar o FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO preenchido digitalmente, rubricado em cada página e assinado na última;
- Entregar as xerox dos documentos solicitados;

No caso das declarações de próprio punho, declarações da empresa e DECORE, deve ser entreque o original;

## **DOCUMENTOS SOLICITADOS**

Documentação do (a) aluno(a)/ candidato (a) e pessoas que residem na mesma casa. Em caso de republica e pensionato, apresentar a documentação individual

# DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA BOLSA FILANTRÓPICA FCN:

- a) Formulário socioeconômico preenchido digitalmente e com todas as páginas rubricadas, última página assinada e com data; (não serão aceitos formulários preenchidos à mão).
- b) Uma foto 3X4 recente do aluno candidato;
- c) Cópia do RG e CPF do aluno candidato;
- d) Cópia do RG e CPF de todos que moram com o aluno candidato (para os que têm idade inferior a 15 anos pode ser apresentada certidão de nascimento);
- e) Cópia da Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis do aluno candidato, ou Declaração de União estável reconhecida em cartório;
- f) Certidão de Óbito quando houver, de pais ou responsáveis do aluno candidato;
- g) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone) no nome aluno candidato, pais ou responsáveis;
- h) Cópia do Comprovante da Situação da Moradia (ver explicação abaixo):
   Imóvel alugado com contrato via imobiliária: cópia do contrato de locação e recibo do último mês em nome do aluno candidato, pais ou responsáveis.

Imóvel alugado com "contrato gaveta" ou verbal: declaração de próprio punho (à mão), constando nome, RG, CPF e endereço do aluno candidato, pais ou responsáveis e do locatário. Mencionar que o contrato é verbal, quanto tempo reside





no endereço, o valor mensal do aluguel. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante e do proprietário do imóvel.

**Imóvel financiado:** cópia do recibo do último mês em nome do aluno candidato, pais ou responsáveis.

Imóvel cedido: IPTU (onde consta nome do proprietário e endereço); relatar na declaração de bens imóveis e móveis de que reside em casa cedida e citar nome / RG / CPF e endereço do proprietário. Reconhecer firma em cartório da assinatura do declarante e do proprietário do imóvel. Caso o proprietário tenha falecido, anexar a certidão de óbito à declaração.

Imóvel próprio: Carnê IPTU – cópia da página que constata informações do imóvel (valor venal). Se for isento: carta emitida pela Prefeitura. Caso este documento não esteja no nome dos responsáveis pelo aluno, deverá ser anexada a cópia da escritura da casa.

- i) Carta solicitando a Concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica. Nesta carta o aluno candidato deverá solicitar a Concessão da Bolsa de Estudo Filantrópica para a Faculdade Canção Nova, especificando em uma folha A4 a situação vivenciada pelo grupo familiar. Deve resumir tudo em uma folha, assinar por extenso e colocar a data.
  Obs.: A carta deverá ser escrita a próprio punho, portanto não pode ser digitada;
  j) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- k) Cópia da Carteira de Trabalho de todos os que moram com o aluno candidato e tem mais de 15 anos (páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e subseqüente em branco). Obs.: Mesmo que a pessoa não trabalhe de carteira registrada ou nunca tenha trabalhado, deverá apresentar as páginas solicitadas da carteira de trabalho. Para aqueles que não possuem Carteira Profissional de Trabalho, os mesmos deverão retirar ou fazer uma declaração simples a próprio punho (com RG e CPF) explicando que não possui carteira de trabalho, colocar data e assinar;
- I) Comprovante de renda: todos os tipos de rendimentos precisarão ser declarados, inclusive doações e auxílio financeiro.

A omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no indeferimento do pedido da bolsa de estudo e cancelamento da mesma se for



### obtida ilicitamente.

<u>Trabalho Formal:</u> é o trabalho com benefícios e carteira profissional assinada. Trabalho fornecido por uma empresa (contrato indeterminado ou contrato determinado). Apresentar **cópia autenticada dos holerites dos três últimos meses** de todos que trabalham e moram com o aluno candidato. <u>Cópia simples dos três últimos meses com apresentação dos holerites originais para os que trabalham na AIPF e FJPII.</u>

Obs.: Para aqueles que retiram holerites pela internet que consta nome da empresa e site, ou contracheque no caixa eletrônico, não é necessária a autenticação em cartório. Basta imprimi-los e tirar xerox dos três últimos meses. Não será aceito o extrato da conta que não seja referente às informações acima citado.

<u>Trabalho Informal:</u> é o trabalho sem vínculos ou benefícios fornecidos por uma empresa. Sem carteira profissional assinada. A renda não é fixa. Para tanto deverá ser apresentado uma **Declaração de próprio punho (à mão),** constando nome, RG, CPF, endereço, ramo de atividade e especificando o valor da renda, em média, dos três últimos meses. Reconhecer firma em cartório da assinatura do (a) declarante.

Ajuda de custo: Nos casos de pessoas que vivem ou recebem ajuda de terceiros (como pais, parentes e amigos) precisam apresentar uma declaração da pessoa cedente informando que repassa a doação e o valor repassado. É necessário que a pessoa que fez a declaração reconheça firma. Nos casos de depósitos bancários, deve ser apresentada a xerox dos extratos dos três últimos meses.

Renda por bem alugado: Em caso de renda por bem alugado é preciso entregar uma cópia do contrato do aluguel que contenha o valor cobrado; se o acordo for verbal precisará apresentar uma declaração reconhecida firma em cartório informando a quantia recebida.

<u>Trabalho Autônomo:</u> (prestadores de serviços; proprietários empresa/comércio e outros) deverão apresentar o **DECORE**: Declaração Comprobatória de Rendimentos (expedido pelo contador com o selo do Conselho Regional de Contabilidade) especificando **Retirada do Lucro Líquido ou Distribuição de Lucros** dos seis últimos meses ou em caso de empresa aberta recentemente especificar Retirada do Lucro Líquido do período existente, conforme Resolução CFC nº 872, de 23 de março





de 2000. Não será aceito Pró-Labore.

No caso de Microempreendedor: apresentar declaração do MEI.

**Estágio Remunerado:** Contrato de estágio e cópia simples dos holerites dos três últimos meses.

Aposentadoria, salário maternidade, auxílio-doença, auxílio-reclusão ou pensão: comprovante do recebimento dos três últimos meses. O responsável deverá acessar o site da Previdência Social, e com o número do benefício e a data de nascimento do beneficiário consegue imprimir os extratos através do site: <a href="https://www.inss.gov.br/beneficios/">https://www.inss.gov.br/beneficios/</a> ou o mesmo pode ir direto a uma agência do INSS e retirar os comprovantes.

<u>Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS –</u> Os comprovantes poderão ser retirados através do site: <a href="https://www.inss.gov.br/beneficios/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc/">https://www.inss.gov.br/beneficios/beneficio-assistencial-ao-idoso-e-a-pessoa-com-deficiencia-bpc/</a> ou procure uma agência do INSS para retirar o extrato dos três últimos meses.

- m) Para participantes de Programas Estaduais, Federais ou Municipais de Bolsa ou Auxílio: cópia do extrato social dos três últimos meses.
- n) Pensão Alimentícia: cópia dos três últimos comprovantes de recebimento. Apresentar a xerox dos extratos da conta onde é depositada a pensão e declaração de próprio punho da pessoa que paga a pensão, descrevendo os dados do mesmo e do aluno, bem como valor repassado. Pensão Alimentícia por meio de Decisão Judicial apresentar cópia do acordo homologado judicialmente ou escritura pública.
- o) Desemprego: para os que se encontram desempregados há menos de 12 meses
- Cópia da Rescisão de Contrato, FGTS e Seguro-Desemprego.
- p) Caso de doença crônica na família e/ou outro problema de saúde relevante: laudo médico recente e legível.
- q) Quando possuir bem móvel (carros, motos e outros) anexar cópia do documento do bem móvel (frente e verso), independente da situação quitado ou não, inclusive quando estiver ainda em nome de terceiros.

OBS: A Instituição poderá solicitar outros documentos e realizar visita domiciliar. A documentação apresentada (formulário/fotocópias e outros) não





será devolvida em hipótese alguma, mesmo que o pedido da bolsa seja indeferido.

**Obs1:** Os alunos que moram em República ou Pensão devem declarar os gastos individualmente, bem como colocar na composição familiar somente o seu nome.

Obs2: Nos casos de pessoas vivem da ajuda de terceiros (como pais, parentes e amigos) precisam apresentar uma declaração da pessoa cedente informando que repassa a doação e o valor repassado. É necessário que a pessoa que fez a declaração reconheça firma. Nos casos de bancários, deve ser apresentada a xerox dos três últimos depósitos.

# 12. AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, considerará os critérios seguintes:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita n\u00e3o excedente ao valor de 1,5 (um e meio) sal\u00e1rio m\u00ednimo para bolsas integrais e 3 (tr\u00e8s) sal\u00e1rios m\u00ednimos para bolsas parciais;
- b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos **2020.1**;
- c) outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação;
- d) confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos neste edital;
- e) parecer da assistente social.

# 13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- a) Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através do formulário e os documentos apresentados incompletos.
- b) O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.
- c) A documentação incompleta não será avaliada.

## 14- DOS ABATIMENTOS DOS VALORES

- **14.1** Os benefícios da Filantropia, de 50% (cinquenta por cento) e bolsas integrais de 100% do valor das mensalidades não terão caráter retroativo, passando a serem oferecidos a partir do mês de publicação do resultado da seleção final, ou seja, no mês de janeiro e fevereiro a mensalidade será integral.
- **14.2** Os benefícios concedidos cobrem apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível.

#### 15- DAS DENÚNCIAS

**15.1** O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria Geral da Faculdade.

### 16 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

16.1 Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de

A



informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

**16.2** Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da FCN, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento.

### 17 -DOS RECURSOS

- 17.1 Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.
- 17.2 O prazo máximo para protocolo do recurso será 28 de fevereiro de 2020.
- 17.3 O resultado do recurso será disponibilizado no dia 2 de março de 2020, na Secretaria Geral ou Tesouraria da Faculdade.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.
- **18.2** O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.
- **18.3** As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo.
- 18.4 Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma acima.
- **18.5** O Benefício da bolsa filantrópica ou da mantenedora não será cumulativo com outro tipo de Bolsa.
- **18.6** A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário.
- **18.7** Para a manutenção futura do benefício concedido ao aluno, através do processo futuro de renovação de bolsas de estudo, o aluno deverá obedecer aos seguintes quesitos:
- a) renovar sua matrícula dentro do prazo OFICIAL estipulado pela instituição para a mantença do benefício, conforme o Edital de renovação de matrícula.
- b) para a bolsa parcial ser mantida, além dos demais requisitos, ter em dia as mensalidades.
- c) ter sido aprovado nas disciplinas referentes ao período cursado, conforme o Regimento Geral da FCN e normas complementares;
- d) não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) n\u00e3o requerer a transfer\u00e9ncia de curso;
- f) não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

Cachoeira Paulista, 19 de dezembro de 2019.

Prof. Me. Rodolfo Anderson Buero de Aquino

Diretor Geral Faculdade Canção Nova